

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024 – Nº 2296

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 019/2024

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA MARIA DA SILVA SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 149, da Lei Complementar Nº 10/2003;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado em 19/01/2024, sob o nº 267/2024, pela servidora Ana Maria da Silva Santos;

CONSIDERANDO que a referida Servidora, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Profissional do Magistério em Função Docência – matrícula funcional nº 000545, apresentou Certidão de Tempo de Contribuição emitida em 03/11/2023, pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS – NIT: 1900647970-8 – protocolo: 07001040.1.00148/07-3;

CONSIDERANDO que o período a ser averbado não é concomitante ao período em que a servidora fora nomeada como estatutária;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a AVERBAR na Ficha Funcional Individual da Servidora Pública Municipal ANA MARIA DA SILVA SANTOS, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Profissional do Magistério em Função Docência – matrícula funcional nº 000545, com data de admissão em 01/03/2004, os seguintes tempos de contribuições, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida em 03/11/2023, pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS – NIT: 1900647970-8 – protocolo: 07001040.1.00148/07-3;

1º - Período de 25/11/1991 a 31/12/1991 – Tempo aproveitado 0 (zero) ano, 01 (um) mês e 06 (seis) dias;

2º - Período de 03/02/1992 a 23/03/1992 – Tempo aproveitado 0 (zero) ano, 01 (um) mês e 21 (vinte e um) dias;

3º - Período de 12/08/1993 a 30/05/1995 – Tempo aproveitado 1 (um) ano, 09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias;

4º - Período de 18/08/1997 a 28/12/1997 – Tempo aproveitado 0 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 11 (onze) dias;

5º - Período de 22/04/1998 a 23/12/1998 – Tempo aproveitado 0 (zero) ano, 08 (oito) meses e 02 (dois) dias;

6º - Período de 29/03/1999 a 29/06/1999 – Tempo aproveitado 0 (zero) ano, 03 (três) meses e 01 (um) dia;

7º - Período de 30/06/1999 a 31/12/1999 – Tempo aproveitado 0 (zero) ano, 06 (seis) meses e 01 (um) dia;

8º - Período de 03/02/2000 a 22/12/2000 – Tempo aproveitado 0 (zero) ano, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias;

9º - Período de 01/02/2001 a 11/06/2001 – Tempo aproveitado 0 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 11 (onze) dias;

10º - Período de 26/03/2001 a 31/12/2001 – Tempo aproveitado 0 (zero) ano, 0 (zero) mês e 09 (nove) dias;

11º - Período de 12/06/2001 a 21/12/2001 – Tempo aproveitado 0 (zero) ano, 06 (seis) meses e 10 (dez) dias;

12º - Período de 31/01/2002 a 21/12/2002 – Tempo aproveitado 0 (zero) ano, 10 (dez) meses e 21 (vinte e um) dias;

13º - Período de 06/02/2003 a 22/12/2003 – Tempo aproveitado 0 (zero) ano, 10 (dez) meses e 17 (dezesete) dias;

14º - Período de 16/02/2004 a 28/02/2004 – Tempo aproveitado 0 (zero) ano, 0 (zero) mês e 13 (treze) dias;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 16 de fevereiro de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

001 APOSTILAMENTO

CONTRATO 000220/2006

Nº DO PROCESSO: 0170/2024

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONCESSIONÁRIO: TRANSPARK TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME

OBJETO: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE

PASSAGEIROS COM VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS E/OU MICROÔNIBUS, NAS LINHAS CONFORME EDITAL DE CONCESSÃO.

OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DE FISCAL

FISCAL TITULAR: MARIA EDUARDA GOLTERA CUNHA

FISCAL SUPLENTE: PAULO RICARDO BARBOSA

AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI 8666/93

DATA DE ASSINATURA: 15 DE JANEIRO DE 2024

VARGEM ALTA, 15 DE JANEIRO DE 2024

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

001 ADITIVO

CONTRATO 000135/2023

ID: 2023.071E0700001.01.0020

Nº DO PROCESSO: 6577/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: ESTUFAS E GALPOES FARDIN EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO RECONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NO TRECHO DO GALPÃO DE EVENTOS, LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "LAIR ALVARENGA", NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, CONSIDERANDO O PROCESSO MIDR 59053.009256/2023-12

OBJETO DO TERMO ADITIVO: VALOR CONTRATUAL

AMPARO LEGAL: ART. 65 DA LEI 8666/93

VALOR: 120.797,65 conforme proposta de preços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA:044 FONTE:27200000000

VIGÊNCIA: 29 de janeiro de 2024 À 27 de fevereiro de 2024

DATA DE ASSINATURA: 29 DE JANEIRO DE 2024

VARGEM ALTA, 29 DE JANEIRO DE 2024

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

001 ADITIVO

000008/2023

ID: 2023.071E0700001.01.0006

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: INTERCOM COMUNICACOES E SEGURANCA LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE LÓGICA, TELEFÔNICA E PABX DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VARGEM ALTA-ES,

OBJETO DO TERMO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

VALOR: 20.443,92 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1012200122.029 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 33903900000

FonTE de Recurso: 150000150000

Ficha: 009

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta, 30 de janeiro de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

001 ADITIVO

CONTRATO 000026/2023

ID: 2023.071E0700001.01.0006

Nº DO PROCESSO: 7513/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

CONTRATADO: INTERCOM COMUNICACOES E SEGURANCA LTDA ME

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE LÓGICA, REDE TELEFÔNICA INTERNA E PABX PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA: 040100.0412200052.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000

FONTE DE RECURSO: 150000000000

FICHA: 58

ÓRGÃO: 070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 070100.0812200092.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000

FONTE DE RECURSO: 150000000000

FICHA: 137

ÓRGÃO: 070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 070100.0824400102.024 - SERV. PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000

FONTE DE RECURSO: 166000000000

FICHA: 170

ÓRGÃO: 070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 070200.0824400112.027 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000

FONTE DE RECURSO: 166100000000

FICHA: 199

ÓRGÃO: 070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 070100.0824400112.028 - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - ABRIGO INSTITUCIONAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000

FONTE DE RECURSO: 166000000000

FICHA: 209

ÓRGÃO: 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 090100.1236100492.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000

FONTE DE RECURSO: 150000250000

FICHA: 208

ÓRGÃO: 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL

UNIDADE: 100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 090100.1236500502.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000

FONTE DE RECURSO: 150000250000

FICHA: 223

ÓRGÃO: 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

UNIDADE: 100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO

FUNDAMENTA

PROGRAMA: 090100.1236100492.056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M. EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000
FONTE DE RECURSO: 1500000250000
FICHA: 268

VALOR: 63.316,08 conforme proposta de preços.

AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI 8666/93

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 À 31 de janeiro de 2024

DATA DE ASSINATURA: 30 DE JANEIRO DE 2024

VARGEM ALTA, 30 DE JANEIRO DE 2024

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

001 ADITIVO
CONTRATO 000031/2023
ID: 2022.071E0700001.02.0026

Nº DO PROCESSO: 0019/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

CONTRATADO: AMERICA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 0100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

UNIDADE: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROGRAMA: 100100.1339200232.069

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000

FICHA: 00374

VALOR: R\$ 52.137,45 global, conforme proposta de preços.

AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI 8666/93

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024 À 30 de janeiro de 2024

DATA DE ASSINATURA: 29 DE JANEIRO DE 2024

VARGEM ALTA, 29 DE JANEIRO DE 2024

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

001 ADITIVO
CONTRATO 000124/2023

ID: 2023.071E0700001.01.0015

Nº DO PROCESSO: 6931/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: J B P TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA NO DISTRITO DE JACIGUÁ E DA RUA PROJETADA NA LOCALIDADE DE VARGEM GRANDE, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ ES, CONSIDERANDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 913636/MDR/CAIXA

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI 8666/93

VIGÊNCIA: 04 de fevereiro de 2024 À 03 de junho de 2024

DATA DE ASSINATURA: 11 DE JANEIRO DE 2024

VARGEM ALTA, 11 DE JANEIRO DE 2024

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

001 APOSTILAMENTO
CONTRATO 000031/2023
ID: 2022.071E0700001.02.0026

Nº DO PROCESSO: 0019/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

CONTRATADO: AMERICA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE.

OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: REAJUSTE CONTRATUAL

VALOR REAJUSTADO: R\$ 4.344,79 mensal.

AMPARO LEGAL: ART. 65 DA LEI 8666/93

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024 À 30 de janeiro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 29 DE JANEIRO DE 2024.

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE.

Vargem Alta, 29 de janeiro de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

**EXTRATO
07 APOSTILAMENTO
000066/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

CONTRATADO: L.F. ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES

OBJETO DO APOSTILAMENTO: ATUALIZAÇÃO DA DATABASE

NOVO VALOR ATUALIZADO: R\$ 22.673,38 mensais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual de 2024

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

Vargem Alta, 12 de janeiro de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

001 APOSTILAMENTO
000006/2023
ID: 2023.071E0500001.10.0002

Nº DO PROCESSO: 202/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermédio do Fundo

Municipal de Saúde

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

CONTRATADO: VIACAO REAL ITA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTELAS DE VALE TRANSPORTE DA LINDA INTERMUNICIPAL, PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E REPRESENTANTE LEGAL

RAZÃO SOCIAL ATERADA: VIACAO REAL ITA S.A.

DATA DE ASSINATURA: 22 DE JANEIRO DE 2024

VARGEM ALTA, 22/01/2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

001 APOSTILAMENTO
CONTRATO 000015/2023
ID: 2023.071E0700001.10.0003

Nº DO PROCESSO: 2021/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

CONTRATADO: VIACAO REAL ITA LTDA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTELAS DE VALE TRANSPORTE DA LINDA INTERMUNICIPAL, PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E REPRESENTANTE LEGAL

RAZÃO SOCIAL ATERADA: VIACAO REAL ITA S.A.

DATA DE ASSINATURA: 22 DE JANEIRO DE 2024

VARGEM ALTA, 22/01/2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

001 APOSTILAMENTO
CONTRATO 000220/2006

ID: 2022.071E0500001.01.0004

Nº DO PROCESSO: 7497/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE CASTELINHO, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONSIDERANDO A PROPOSTA FUNDO A FUNDO FNS Nº 14645.0350001/22-001,

OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DE FISCAL

FISCAL TITULAR: MARIA APARECIDA VIANA MARCHETTI

AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI 8666/93

DATA DE ASSINATURA: 04 DE JANEIRO DE 2024

VARGEM ALTA, 04 DE JANEIRO DE 2024

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

002 ADITIVO
CONTRATO 000013/2022

ID: 2022.071E0700001.16.0001

Nº DO PROCESSO: 197/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

CONTRATADO: INNOVA SOLUCOES EM GESTAO LTDA

OBJETO:ADESÃO A ARP - AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PARA O GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, CONVERSÃO E/OU IMPORTAÇÃO DE BANCO DE DADOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM SOFTWARE DE GESTÃO, INCLUINDO LICENÇA DE USO DE MÓDULO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, MÓDULO ACADÊMICO / MÓDULO GESTÃO DE ENSINO A DISTÂNCIA E AVA - AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZADO PARA O ALUNO E PROFESSOR

OBJETO DO TERMO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: GESTÃO/UNIDADE: 090/100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE: 15000025000000

PROGRAMA: 005090100.1236100492.052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA: 0000242

VALOR: R\$ 16.000,00

GESTÃO/UNIDADE: 090/100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE: 15000025000000

PROGRAMA: 005090100.1236100492.056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA: 0000257

VALOR: R\$ 16.000,00

GESTÃO/UNIDADE: 090/100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE: 15000025000000

PROGRAMA: 005090100.1236500512.055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA: 0000337

VALOR: R\$ 16.000,00

VALOR: 48.000,00 conforme proposta de preços.

AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI 8666/93

VIGÊNCIA: 20 de janeiro de 2024 À 19 de janeiro de 2024

DATA DE ASSINATURA: 19 DE JANEIRO DE 2024

VARGEM ALTA, 19 DE JANEIRO DE 2024

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

002 ADITIVO
CONTRATO 000108/2023

ID: 2023.071E0700001.01.0003

Nº DO PROCESSO:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: J B P TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA, NO DISTRITO DE CASTELINHO, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ ES, CONSIDERANDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 920169/MDR/CAIXA

OBJETO DO TERMO ADITIVO: VALOR CONTRATUAL

AMPARO LEGAL: ART. 65 DA LEI 8666/93

VALOR: 55.482,61 conforme proposta de preços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA:0500 FONTE:17200000000

VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2024 À 14 de junho de 2024

DATA DE ASSINATURA: 10 DE JANEIRO DE 2024

VARGEM ALTA, 10 DE JANEIRO DE 2024

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

**EXTRATO
02 APOSTILAMENTO
000033/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: CONFIA VEICULOS LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA COM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE.

NOVO VALOR REAJUSTADO: R\$ 22.679,41.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual de 2024

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta, 17 de janeiro de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

003 ADITIVO
CONTRATO 000189/2021

Nº DO PROCESSO: 0105/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: BR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ ESCOLA TIPO 2 NA LOCALIDADE DE CASTELINHO, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI 8666/93
VIGÊNCIA: 26 de janeiro de 2024 À 25 de janeiro de 2024
DATA DE ASSINATURA: 25 DE JANEIRO DE 2024

VARGEM ALTA, 25 DE JANEIRO DE 2024

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

003 ADITIVO
CONTRATO 00007/2023

ID: 2022.071E0500001.01.0004

Nº DO PROCESSO: 7497/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE CASTELINHO, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONSIDERANDO A PROPOSTA FUNDO A FUNDO FNS Nº 14645.0350001/22-001,
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI 8666/93
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2024 a 04 de abril de 2024
DATA DE ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2024
VARGEM ALTA, 05 DE JANEIRO DE 2024

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

003 APOSTILAMENTO
CONTRATO 000101/2021

ID: 2021.071E0700001.01.0011

Nº DO PROCESSO: 2158/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: COOPERAT.DE TRANSP. ESCOLAR DE VARGEM ALTA-COOTEV
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, COM MOTORISTA, PARA ROTAS INTERMUNICIPAIS, NO ANO LETIVO DE 2021.
OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: REAJUSTE CONTRATUAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA:0286 FONTE:1500000000
VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO: R\$ 43.625,99
AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI 8666/93
VIGÊNCIA: 20 de maio de 2021 À 17 de dezembro de 2024
DATA DE ASSINATURA: 04 DE JANEIRO DE 2024
VARGEM ALTA, 04 DE JANEIRO DE 2024

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

004 ADITIVO
CONTRATO 000008/2020

Nº DO PROCESSO: 3639/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPIRITO SA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 058 FONTE:1500000000
VALOR: 28.800,00 conforme proposta de preços.
AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI 8666/93
VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2024 À 03 de janeiro de 2024
DATA DE ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2024

VARGEM ALTA, 02 DE JANEIRO DE 2024

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

007 ADITIVO
000066/2020

Nº DO PROCESSO: 007608/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: INGÉS-INSTITUTO NACIONAL GESTÃO EM EDUC. E SAÚDE
OBJETO: PRESENTE CONTRATO DE GESTÃO TEM POR OBJETO A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO, PELA CONTRATADA, DA GESTÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PA) DA SEDE DO MUNICÍPIO
OBJETO DO TERMO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL
VALOR : R\$ 327.323,85 mensal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual de 2024
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta, 04 de janeiro de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

007 ADITIVO
CONTRATO 000072/2022

ID: 2021.071E0700001.01.0036

Nº DO PROCESSO: 7439/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: CONSTRUTORA J V LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVS E DRENAGEM NA RUA PROJETADA, NA LOCALIDADE DE POMBAL DE BAIXO, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONSIDERANDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 900903/MDR/CAIXA
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI 8666/93
VIGÊNCIA: 07 de janeiro de 2024 À 06 de março de 2024
DATA DE ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2024
VARGEM ALTA, 05 DE JANEIRO DE 2024

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO
07 APOSTILAMENTO
000066/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: INGÉS-INSTITUTO NACIONAL GESTÃO EM EDUC. E SAÚDE

OBJETO: PRESENTE CONTRATO DE GESTÃO TEM POR OBJETO A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO, PELA CONTRATADA, DA GESTÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PA) DA SEDE DO MUNICÍPIO

NOVO VALOR REAJUSTADO: R\$ 327.323,85 mensal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual de 2024

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vargem Alta, 04 de janeiro de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – PMVA

EDITAL Nº 101/2024
CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, de 07/03/2023**, com classificação final por meio do **EDITAL Nº 004/2023, de 05/04/2023**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.1 – u, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
---------------	-----------	------

06	06	THAMIRIS CHIABAI FURLAN
----	----	-------------------------

CARGO: ODONTÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
05	366	ANDRESSA FIORESI ALTOÉ

CARGO: MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
02	241	SEBASTIÃO JOVINO SOUZA DA SILVA

Vargem Alta, 19 de fevereiro de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 – PMVA

EDITAL Nº 123/2024
CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, de 31/03/2022**, cuja classificação final foi homologada através do **EDITAL Nº 003/2022, de 19/05/2022** e **ERRATA**, conforme **EDITAL Nº 006/2022 DE 01/06/2022**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/N, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta na forma do item 6.4 do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não agendamento para avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:
Telefone: 28 99956 3044 – 12:00 às 17:00 horas.

CONVÊNIO CORREIOS

CARGO: AUXILIAR DE POSTO DE CORREIOS

LOCAL: JACIGUÁ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
05	469	JONATAN MOZER ZUCOLOTO

Vargem Alta, 19 de fevereiro de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

TERMO DE FOMENTO N.º 01/2024 - FMS
Processo: 0044/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E O HOSPITAL PADRE OLÍVIO.

Pelo presente instrumento de Termo de Fomento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 31.723.570/0001-33 com sede na Rua. Zildio Moschen, Nº22, Centro, Vargem Alta/ES, neste ato representada pelo Sr. **ELIESER RABELO**, Prefeito Municipal, portador do CPF/MF Nº 756.501.937-20 e RG Nº 366.631/ES, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.645.035/0001-92, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua. Padre Antônio Maria, 201, Centro – Vargem Alta/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **EDNA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, cientista social, portadora da Carteira de Identidade Nº 681.085-ES e inscrito no CPF/MF Nº 001.717.337-03, e de outro, o **HOSPITAL PADRE OLÍVIO**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF Nº 27.124.437/0001-93, com sede em Vargem Alta, na vila de Boa Esperança, s/n, com estatuto registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Vargem Alta, portadora de Registro de Entidade de Fins Filantrópicos, neste ato representado por sua Diretora Administrativa **MARILIA SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade Nº 3045915/SPTC-ES e inscrito no CPF/MF Nº 126.613.207-41, doravante resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014 (e nas suas alterações), bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, resolvem celebrar este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste Termo de Fomento, a Cooperação financeira entre o Município de Vargem Alta e o Hospital Padre Olívio, visando incrementar o custeio temporário para ações e serviços no âmbito ambulatorial do Hospital, aumentando a qualidade dos serviços prestados e proporcionando humanização no processo de tratamento e atendimento dos pacientes atendidos pelo Hospital Padre Olívio.

1.2 Fundamentação Legal:

Lei Federal Nº.13.019/2014

Portaria: 1449/2022

Proposta N.º 36000467143202200

Processo: 25000086441202235

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa

2.1. Este Termo de Fomento se justifica nos Termos de Inexigibilidade PROCESSO Nº 01030/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações

3.1. Para fiel cumprimento do objeto pactuado na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento, as partes obrigam-se a:

3.1.1. O MUNICÍPIO

- Transferir os recursos à Hospital de acordo com os estabelecidos no Plano de Trabalho;
- A execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do Hospital pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Comunicar formalmente ao Hospital qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;
- Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando ao Hospital para as devidas regularizações;
- Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública Municipal poderá ordenar a suspensão das atividades da parceria, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita o Hospital, e sem que esta tenha direito a qualquer

indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

- Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- Apreciar a prestação de contas final, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com o item 8.1, da cláusula oitava do presente Termo de Fomento; e
- Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município;
- Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- Acompanhar e fiscalizar físico/financeiro, por meio de um representante, especialmente designado à execução dos recursos para consecução do objeto deste Termo, avaliando seus resultados;
- Orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste Termo, diretamente ou por meio de outro Órgão delegado;
- Comunicar a Entidade sobre qualquer situação de irregularidade relativa ao uso dos recursos envolvidos.

3.1.2. Ao Hospital Padre Olívio.

- Executar, direta ou indiretamente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude o Termo de Fomento, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;
- Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- Manter de forma regular a escrituração contábil referente ao objeto;
- Propiciar, no local de realização do Projeto, os meios e as condições necessárias para que o técnico responsável indicado pelo Município realize supervisões, assim como assegurar o livre acesso de servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- Compatibilizar o objeto do Termo de Fomento com as normas e procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;
- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo, e elaborar relatório técnico final da execução do Plano, sistematizando a experiência desenvolvida, bem como, prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, no que couber e nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas descritas em Plano de Trabalho;
- Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- Responder, com exclusividade, pela capacidade operacional e orientações técnicas de toda a equipe de trabalho envolvida à fiel e perfeita execução do objeto descrito em Termo de Fomento;
- Não realizar despesa em data anterior à vigência deste Termo, nem efetuar pagamento em data posterior à sua vigência, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da Prefeitura e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
- A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- Responsabilizar-se com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de

ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

o) Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

p) Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

q) Disponibilizar, sempre que solicitado, documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

r) Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria e do controle interno relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

s) Restituir à Administração Pública Municipal os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que o Hospital poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA QUARTA – Dos recursos financeiros

4.1. Para a execução do objeto deste Termo de Fomento dar-se-á o valor total de **R\$ 324.677,00 (trezentos e vinte quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais)**, correndo as despesas à conta de recursos da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/ Atividade: 080100.1030300142.051 – Transferência de recursos a entidades de saúde
Ficha: 000095
Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte/ Recurso: 260000000000 – Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal

4.2. O **MUNICÍPIO** transferirá os recursos previstos nesta cláusula em favor do Hospital Padre Olívio, no Banco: 021 - Banestes, Agência: 0187, Conta Corrente N.º 30309892

§1.º No valor mencionado nesta cláusula estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.

§2.º O repasse ao Hospital Padre Olívio será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante assinatura do Termo de Fomento e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o recebimento dos recursos necessários para o início das atividades, conforme cronograma de desembolso a seguir:

§3.º O repasse será creditado em conta corrente do proponente, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§4.º Qualquer erro ou omissão havidos na documentação ou na prestação de contas será objeto de correção pelo proponente e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de repasse até que o problema seja definitivamente regularizado.

§5.º O Município reserva-se o direito de suspender o repasse de valor referente à parceria em caso de estar em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

5.1. O presente Termo de Fomento vigorará pelo período de até 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua assinatura, referente a presente parceria, para a execução de seu objeto, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo de Prazo, salvo denúncia por escrito de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.2. Sempre que necessário, mediante proposta do Hospital Padre Olívio, devidamente justificada, e após o cumprimento das demais

exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações de prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA - Da Aplicação dos Recursos

6.1 O Plano de Trabalho nº 001/2024-HPO, deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública Municipal;

III - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria, salvo se a despesa, comprovadamente, estiver relacionada ao regular cumprimento do Plano de Trabalho resultante deste Termo de Fomento;

V - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - Realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes aos pagamentos ou aos recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pelo Hospital que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades

7.1. A inobservância pelo Hospital Padre Olívio de cláusula ou obrigação constante deste termo ou de dever originado de norma legal ou regulamento pertinente implicará na imediata devolução dos recursos repassados conforme constam na cláusula segunda.

7.2. O presente convênio poderá ser rescindido se for comprovado qualquer das irregularidades mencionadas em uma das cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – Da Prestação de Contas

8.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após a data de extinção do termo de Fomento, instruída com os seguintes documentos:

a) ofício de encaminhamento;

b) relatório da execução da Receita e da Despesa;

c) relação de Pagamentos (nome do fornecedor, CNPJ, nota fiscal, data da nota, data e número do cheque e valor);

d) conciliação Bancária, mesmo quando o saldo for zero;

e) cópia do termo de aceitação definitiva da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso de obras, atestado pelo engenheiro responsável;

f) cópia de Notas Fiscais, com Certidões do FGTS e INSS do fornecedor, quando for o caso. Em caso de pagamento a pessoa física, poderá ser apresentado recibo de pagamento, desde que contenha as informações da entidade (nome, CNPJ, endereço), os dados da pessoa física (nome, endereço, CPF), o tipo de serviço prestado com o respectivo valor, a data de emissão e a assinatura das partes;

g) extrato mensal da conta bancária do período;

h) relatório de cumprimento do objeto, onde deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: quantidade de pessoas atendidas e faixa etária, relatório fotográfico das atividades desenvolvidas, benefícios alcançados e dificuldades encontradas.

§ 2.º Será exigida prestação de contas parcial, devendo ser entregues, bimestralmente, sendo que a comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas fiscais ou comprovantes equivalentes, constando data e valor, emitidos em favor do Hospital, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

§ 3.º A prestação de contas deverá atender o disposto na Lei n.º 13.019/2014, e suas alterações.

§ 4.º A não apresentação da Prestação de Contas no prazo estipulado, bem como o inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições do

Termo de Fomento, acarretarão na devolução dos recursos pela Entidade, acrescidos de juros e correção monetária, a partir da data de seu recebimento.

§ 5.º Caso a Prestação de Contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o gestor da parceria, sob pena de responsabilização solidária, adotará as providências necessárias à instauração do devido processo legal, com posterior encaminhamento do processo a todas as partes interessadas, incluindo à unidade setorial de contabilidade a que está jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

CLÁUSULA NONA – Das Penalidades

9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- advertência;
- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo único A sanção estabelecida no item c, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Acompanhamento da Execução

10.1. O **MUNICÍPIO** fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de Fomento, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

10.2. A Administração Pública Municipal designará o(s) servidor(es) para efetuar a fiscalização dos serviços e a gestão do presente Termo de Fomento por meio de ato administrativo, que se responsabilizará por:

- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n. 13.019/2014.

10.3 A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

10.4 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública Municipal;
 - análise dos documentos comprobatórios apresentados pela Entidade beneficiada na prestação de contas, principalmente quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
 - análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas adotadas em decorrência dessas auditorias.
- 10.5 No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

10.6 Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão

11.1. Este Termo de Fomento poderá ser rescindido por conveniência de qualquer dos partícipes, contando que essa intenção seja notificada ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único A Administração Pública Municipal poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir qualquer controvérsia fundada no presente Termo de Fomento.

Parágrafo único Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Geral do Município.

12.2. E por estarem justos e convenientes, de acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta/ES, 15 de fevereiro de 2024

ELIESER RABELO

Prefeito Municipal

Pelo MUNICÍPIO

EDNA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Pelo MUNICÍPIO

MARILIA SOUZA

Diretora Administrativa

do Hospital Padre Olívio

Pelo OSC

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO Nº 10/2024 de 19 de fevereiro de 2024.

EXONERA A SERVIDORA EFETIVA SENHORA TATIELE DEPOLO SCHAIDER DO EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do exercício do cargo em comissão de Gerente de Compras da Câmara Municipal de Vargem Alta, a servidora efetiva Senhora TATIELE DEPOLO SCHAIDER

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/02/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente

**ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**ELIANE PERIM TURINI
GABINETE**

**EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ADEMIR DEMARTINI
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR**

**JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ
EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE**

**EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE**

**GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO**

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº-Centro Vargem Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com